



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021-PP SRP

PROCESSO Nº 039/2021-PP SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021-PP SRP

VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 05 (CINCO) dias do mês de janeiro do ano de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção a, localizada na Rua Santos Dumont, 913A - Centro - Redenção/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 011/2017, de 11 de abril de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2021-PP SRP foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2021-PP SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

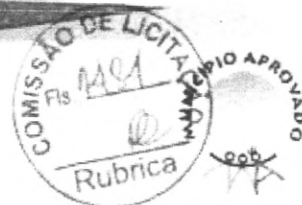
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas das **Secretarias de Educação**, na forma que a lei estabelece.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação, na condição de órgão gerenciador, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Educação, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- O órgão e entidade que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto Secretaria de Educação, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo Prestação dos Serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga ao órgão ou entidade participante, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

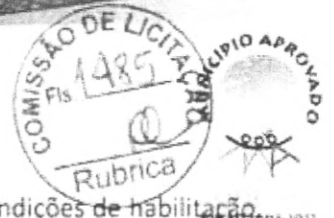
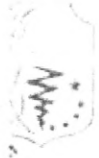
5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os serviços junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente Secretaria de Educação.



7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Prestar os serviços junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

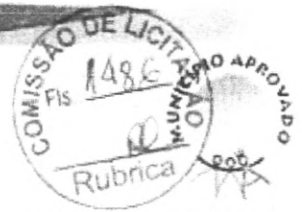
9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Redenção e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

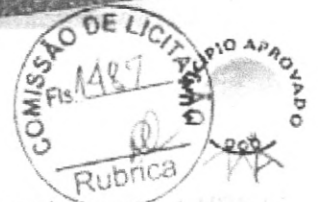


CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria de Educação promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Educação convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria de Infraestrutura requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Educação, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Educação convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Educação poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Educação, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado,



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Educação:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Redenção.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



Redenção /CE, 05 de janeiro de 2022

ANA CELIA DIDGENES SOARES LIMA

Ondenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Redenção.

Nº	LOTE	EMPRESA/ CNPJ	ASSINATURA
1	LOTE 01	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 08.458.279/0001-63	
2	LOTE 02	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 08.458.279/0001-63	
3	LOTE 03	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ Nº37.990.239/0001-66	
4	LOTE 04	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 08.458.279/0001-63	
5	LOTE 05	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 08.458.279/0001-63	
6	LOTE 06	MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI CNPJ Nº 02.347.734/0001-77	
7	LOTE 07	MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI CNPJ Nº 02.347.734/0001-77	
8	LOTE 08	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ Nº37.990.239/0001-66	

TESTEMUNHAS:

1. 2.

Nome: 034 809.443-55 Nome: 035 000.000-41
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021-PP SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 039/2021-PP SRP, celebrada entre o Município de Redenção, através da secretaria de EDUCAÇÃO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial Nº 039/2021-PP SRP.

1	LOTE 01	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 08.458.279/0001-63
2	LOTE 02	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 08.458.279/0001-63
3	LOTE 03	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ Nº 37.990.239/0001-66
4	LOTE 04	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 08.458.279/0001-63
5	LOTE 05	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 08.458.279/0001-63
6	LOTE 06	MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI CNPJ Nº 02.347.734/0001-77
7	LOTE 07	MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI CNPJ Nº 02.347.734/0001-77
8	LOTE 08	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ Nº 37.990.239/0001-66

Prefeitura Municipal de Redenção - CE
Fls. 90
Rubrica

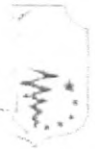
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

LOTE I – MOBILIARIO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	CONJUNTO COLETIVO PRÉ-ESCOLAR (conforme especificação em anexo).	NEW MOBILI CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	120	UNID.	992,00	R\$ 119.040,00
2	CADEIRA ACADÊMICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA (conforme especificação em anexo)	NEW MOBILI CONFORT	1000	UNID.	560,00	R\$ 560.000,00
3	CONJUNTO REFEITÓRIO (conforme especificação em anexo)	NEW MOBILI MESA REFEITÓRIO	50	UNID.	3.176,00	R\$ 158.800,00
4	CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL (conforme especificação em anexo).	NEW MOBILI HEXAGONAL	104	UNID.	3.290,00	R\$ 342.160,00
VALOR LOTE I (R\$)						R\$ 1.180.000,00

LOTE II – MÓBILIÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL



PREFEITURA DE
REDENÇÃO

NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



1	MESA COM DUAS GAVETAS (conforme especificação em anexo).	PANDIN MX 120	190	UNID.	550,00	R\$ 500,00
2	MESA PARA COMPUTADOR (conforme especificação em anexo).	PANDIN MX90	30	UNID.	325,00	R\$ 9.750,00
3	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR (conforme especificação em anexo).	PANDIN MR200	38	UNID.	714,00	R\$ 27.132,00
4	MESA DOBRÁVEL (conforme especificação em anexo).	LIFETOYOU MAXCHIEF	3	UNID.	924,00	R\$ 2.772,00
5	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO (conforme especificação em anexo)	PANDIN MX33	52	UNID.	790,00	R\$ 41.080,00
6	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO (conforme especificação em anexo)	PANDIN MX31	27	UNID.	930,00	R\$ 25.110,00
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS (conforme especificação em anexo).	PANDIN AP409	62	UNID.	1.220,00	R\$ 75.640,00
8	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS (conforme especificação em anexo).	PANDIN EP6	98	UNID.	440,00	R\$ 43.120,00
9	ARQUIVO DE AÇO (conforme especificação em anexo)	PANDIN APOF4	66	UNID.	1.250,00	R\$ 82.500,00
10	ROUPEIRO DE AÇO 4 PORTAS (conforme especificação em anexo)	PANDIN GRP 50416	6	UNID.	942,00	R\$ 5.652,00
11	ARMÁRIO REGISTRADOR PARA PASTAS AZ (conforme especificação em anexo).	PANDIN RPSP	14	UNID.	2.499,00	R\$ 34.986,00
12	MESA RETANGULAR PARA COZINHA COM 06 (SEIS) LUGARES (conforme especificação em anexo).	BM 6LUGARES	24	UNID.	1.325,00	R\$ 31.800,00
13	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO COM 06 PORTAS (conforme especificação em anexo)	TELASUL STAR	23	UNID.	1.387,00	R\$ 31.901,00
14	CADEIRA FIXA AUXILIAR SEM BRAÇOS (conforme especificação em anexo).	VECTOR CADEIRA FIXA	212	UNID.	240,00	R\$ 50.880,00
15	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA (conforme especificação em anexo)	VECTOR CADEIRA GIRATORIA	74	UNID.	440,00	R\$ 32.560,00
16	LONGARINA DE 03 LUGARES (conforme especificação em anexo).	VECTOR LONGARINA 3 LUGARES	44	UNID.	550,00	R\$ 24.200,00
17	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,00 (conforme especificação em anexo)	STALO STANDARD	35	UNID.	272,00	R\$ 9.520,00
18	QUADRO BRANCO 3,00 X 1,50 (conforme especificação em anexo).	STALO STANDARD	141	UNID.	387,00	R\$ 54.567,00
19	CADEIRA PLÁSTICA (conforme especificação em anexo).	IBAP PLASTIC SEM BRAÇO	706	UNID.	50,00	R\$ 35.300,00
20	MESA PLÁSTICA (conforme especificação em anexo)	IBAP 4 LUGARES	131	UNID.	90,00	R\$ 11.790,00
21	TENDA MONTÁVEL (conforme especificação em anexo).	PERFIL 5X5	3	UNID.	6.080,00	R\$ 18.240,00
VALOR LOTE II (R\$)						R\$ 753.000,00

LOTE III - COLCHONETES

[Handwritten signatures and marks]



ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	COLCHONETES PARA REPOUSO (conforme especificação em anexo)	VN CANCÚN	150	UNID.	287,00	R\$ 43.050,00
2	COLCHONETES (conforme especificação em anexo)	VN SOFT	200	UNID.	173,00	R\$ 34.600,00
VALOR LOTE III (R\$)						R\$ 77.650,00

LOTE IV – LINHA INDUSTRIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AÇO INOX 6 LITROS (conforme especificação em anexo)	JL COLOMBO 6 LITROS	27	UNID.	879,00	R\$ 23.733,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS (conforme especificação em anexo)	ITALOBI 4 BOCAS	11	UNID.	990,00	R\$ 10.890,00
3	BANQUETA (conforme especificação em anexo)	IBAP BANQUETA	50	UNID.	79,00	R\$ 3.950,00
4	BOTIJÃO DE GAS 13 KG (conforme especificação em anexo)	NACIONAL P13	62	UNID.	181,00	R\$ 11.222,00
5	FREEZER HORIZONTAL COM 02 TAMPAS (conforme especificação em anexo)	ESMALTEC CH500	33	UNID.	4.537,00	R\$ 149.721,00
6	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL (conforme especificação em anexo)	SOACO	14	UNID.	3.960,00	R\$ 55.440,00
7	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL (conforme especificação em anexo)	JL COLOMBO ESPRESSO	1	UNID.	447,50	R\$ 447,50
VALOR LOTE IV (R\$)						R\$ 255.403,50

LOTE V – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9000 BTUS (conforme especificação em anexo)	AGRATTO 9.000	11	UNID.	2.080,00	R\$ 22.880,00
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (conforme especificação em anexo)	AGRATTO 12.000	40	UNID.	2.240,00	R\$ 89.600,00
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (conforme especificação em anexo)	AGRATTO 18.000	12	UNID.	3.200,00	R\$ 38.400,00
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (conforme especificação em anexo)	ELGIN 24.000	6	UNID.	4.800,00	R\$ 28.800,00
5	GELADEIRA FROST FREE (conforme especificação em anexo)	ELETROLUX DFN41	18	UNID.	4.480,00	R\$ 80.640,00
6	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS (conforme especificação em anexo)	ESMALTEC CARIBE	9	UNID.	752,00	R\$ 6.768,00
7	MICROONDAS 30 LITROS (conforme especificação em anexo)	MIDEA 30 LITROS	11	UNID.	992,00	R\$ 10.912,00

PREFEITURA DE
REDENÇÃO

NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



8	BEBEDOURO DE COLUNA (GARRAFÃO) (conforme especificação em anexo).	ESMALTEC EGC35B	22	UNID.	864,00	R\$	15.008,00
9	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, TIPO: TUFÃO (conforme especificação em anexo).	VENTISOL PAREDE 60 CM COM	316	UNID.	288,00	R\$	91.008,00
10	VENTILADOR, COLUNA/PEDESTAL (conforme especificação em anexo).	TIPO VENTISOL PAREDE 50CM	10	UNID.	288,00	R\$	2.880,00
VALOR LOTE V (R\$)							R\$ 400.496,00

LOTE VI - ÁUDIO E VIDEO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (R\$)		
					UNIT.	TOTAL	
1	TELA DE PROJEÇÃO (conforme especificação em anexo).	TES	11	UNID.	1.006,57	R\$ 11.072,27	
2	PROJETOR MULTIMIDIA (conforme especificação em anexo).	GOLDENTEC	12	UNID.	3.782,50	R\$ 45.390,00	
3	MICROFONE SEM FIO (conforme especificação em anexo).	KNUP	17	UNID.	444,74	R\$ 7.560,58	
4	CAIXA AMPLIFICADA (conforme especificação em anexo).	MONDIAL	13	UNID.	1.185,95	R\$ 15.417,35	
5	TV LED 43 SMART (conforme especificação em anexo).	AOC	10	UNID.	2.365,78	R\$ 23.657,80	
VALOR LOTE VI (R\$)							R\$ 103.098,00

LOTE VII - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CELULAR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (R\$)		
					UNIT	TOTAL	
1	ROTEADOR ACCESS POINT CORPORATIVO (conforme especificação em anexo).	INTELBRAS	17	UNID.	785,69	R\$ 13.356,73	
2	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT (conforme especificação em anexo).	TP LINK	10	UNID.	1.480,95	R\$ 14.809,50	
3	KIT CHROMA KEY FUNDO INFINITO VERDE (conforme especificação em anexo).	SOU FOTO	4	UNID.	1.317,50	R\$ 5.270,00	
4	KIT GRAVAÇÃO PROFISSIONAL (conforme especificação em anexo).	BOYA	4	UNID.	201,61	R\$ 806,44	
5	CELULAR (conforme especificação em anexo).	MOTOROLA	10	UNID.	1.322,50	R\$ 13.225,00	
VALOR LOTE VII (R\$)							R\$ 47.467,67

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 1494
 Rubrica

Município de Itaipava/CE
 Rubrica
 Fis. 100
 TOTAL

LOTE VIII – EQUIPAMENTOS PARA DEMUTRAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	CONE DE TRÂNSITO 75 CM (conforme especificação em anexo).	SRC CONE DE TRÂNSITO 75 CM, SEMI FLEXIVEL, EM POLIETILENO	60	UNID	148,25	R\$ 8.895,00
2	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO PADRÃO EM AÇO (conforme especificação em anexo)	DICO CAVALETE DE SINALIZAÇÃO, 0,90X1,10M	6	UNID	493,75	R\$ 2.962,50
3	BARRIL DELIMITADOR DE TRAFEGO REFLETIVO (conforme especificação em anexo).	PLASTICOR BARRIL DELIMITADOR DE TRAFEGO REFLEXIVO, 60X60, 1,10M, 401CM DIÂMETRO	8	UNID	451,50	R\$ 3.612,00
4	BARREIRA PANTOGRAFICA HORIZONTAL (conforme especificação em anexo)	KTELI BARREIRA PANTOGRAFICA HORIZONTAL REFLEXIVA SANFONADA, TIPO III, 40X50, 6,4M	4	UNID	2.165,00	R\$ 8.660,00
5	LANTERNA DE BASTÃO DE TRÁFEGO LED COMPACTA (conforme especificação em anexo)	AB MIDIA MC809028	8	UNID	74,25	R\$ 594,00
VALOR LOTE VIII (R\$)						R\$ 24.723,50

[Handwritten signatures and initials]